



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2012

ANO: II Nº: 239

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 083/2012, de 05 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.1.005 – Construção do Posto de Saúde do Jardim Irene

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações –
01000.....R\$22.000,00

TOTAL.....R\$22.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.038 – Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – 01000 –
666.....R\$22.000,00

TOTAL.....R\$22.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 05 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 084/2012, de 05 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 173.950,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento do exercício financeiro de 2012, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.04 – Divisão de Média e Alta Complexidade

10.302.0008.1.028 – Construção do Centro de Atendimento Ambulatorial De Especialidades



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2012

ANO: II Nº: 239

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações –
01000.....R\$173.950,00

TOTAL.....R\$173.950,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.044 – Manutenção da Divisão de Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ –
01000 – 715.....R\$173.950,00

TOTAL.....R\$173.950,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 05 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 085/2012, de 05 de junho de 2012.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Educação Infantil no Município de Medianeira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Medianeira a Semana Municipal da Educação Infantil, a ser comemorada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em referência a data natalícia da Dra. Zilda Arns Neumann.

Art. 2º. Este evento fará parte do calendário oficial do Município de Medianeira e será organizado através de uma Comissão Especial com a participação das entidades afins, especialmente nomeadas através de Decreto pelo Prefeito Municipal a cada evento.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 05 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil